

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.

PROJETO DE LEI N.º 45/2020.

OBJETO: **Autoriza a transposição de créditos orçamentários do exercício de 2020.**

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

RELATOR: **VEREADOR ALINO COELHO.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 45/2020, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza a transposição de créditos orçamentários do exercício de 2020.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O parágrafo 2º do artigo 1º teve a sua redação complementada quanto a informação de que a Emenda Parlamentar n.º 38 consta do **Anexo IV** constante do Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares previsto na **Lei n.º 3.288**, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Anexo I da matéria teve o título alterado no sentido de inserir a informação de que a remissão do mesmo encontra-se no *caput* do artigo 1º e não exatamente no artigo 1º, sem prejuízo do texto de origem, promovendo unicamente a localização da remissão. Deu-se ainda a correção nos títulos dos Anexos I e II quando citam Projeto de Lei em detrimento de uma citação da futura Lei a ser promulgada acompanhada dos pontinhos, conforme a praxe legislativa.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 45, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 19 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 45/2020.

Autoriza a transposição de créditos orçamentários do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor créditos orçamentários do exercício de 2020, no valor de R\$ 114.311,10 (cento e quatorze mil trezentos e onze reais e dez centavos), para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição de créditos orçamentários do exercício de 2020 de que trata esta Lei serão provenientes da programação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição dos créditos orçamentários do exercício de 2020 de que trata esta Lei destina-se à aquisição de equipamentos e material de uso permanente para o Hospital Municipal de Unaí, em conformidade com a Indicação n.º 1 da Emenda Parlamentar n.º 38, constante do Anexo IV da Lei n.º 3.288, de 30 de dezembro de 2019, cuja execução depende da realocação de recursos entre os programas de trabalho de unidade orçamentária da Prefeitura de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo - Interino

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º....., DEDEDE 2020.

Destino dos Créditos da Transposição

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Tp-I1-EP14-P	02.06.01.10.122.2002.2080.4.4.90.52.00	366	102	114.311,10
Total (R\$)				114.311,10

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º LEI N.º....., DEDEDE 2020.

Origem dos Créditos da Transposição

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
38	02.06.04.10.301.2351.1013.4.4.90.51.00	373	102	114.311,10
Total (R\$)				114.311,10